



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 30 NOVEMBRO DE 1975**

“Dispõe sobre aprovação do plano plurianual de investimentos do município de Paineiras para triênio de 1976 a 1978 e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o poder Executivo autorizado a dispender nos exercícios de 1976, 1977 e 1978, as importâncias de CR\$540.000,00 ( quinhentos e quarenta mil cruzeiros) CR\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil cruzeiros) CR\$601.000,00 ( seiscientos e um mil cruzeiros) respectivamente correspondente as despesas de capital discriminados no plano plurianual de aplicações de capital, para período de 1976 a 1978, que faz parte integrante desta lei.

Art.2º- No artigo 1º desta lei, serão observados em cada exercício, os limites mínimos parciais das despesas de capital fixados pelo plano plurianual de aplicação de capital.

Art.3º- Não atingimos no exercício os limites mínimos parciais da despesa a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades dos exercícios subsequentes destinadas ao mesmo investimento.

Art.4º- Os orçamentos para os exercícios de 1976, 1977 e 1978, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de crédito que se fizerem necessárias à execução da presente lei.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 30 de novembro de 1975